

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 1ª Casa dos Municípios .....                                 | R\$ 500.000   |
| Para construção do Galão dos Municipais em Brasília .....    | R\$ 2.000.000 |
| Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal ..... | R\$ 150.000   |
| 1ª Obras Escolares do Município .....                        | R\$ 300.000   |
| 1ª VESC .....                                                | R\$ 200.000   |
| 1ª Banda Musical .....                                       | R\$ 200.000   |
| Do Garamaiba Esporte Clube .....                             | R\$ 30.000    |
| 1ª Santa Casa de Misericórdia .....                          | R\$ 100.000   |
| 1ª Associação de Caridade .....                              | R\$ 1.200.000 |

Artº 2º) As despesas autorizadas no artigo 1º correrá a conta de dotações próprias do orçamento de 1967.

Artº 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Caemo do Garamaiba, 31 de dezembro de 1966.

Zoroastro José da Silva  
Prefeito Municipal

Dulce Marques Duarte  
Secretária

Lei Nº 550  
autoriza Execução de Obras e  
Dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Caemo do Garamaiba decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Caemo

do Garauáiba autorizada a executar, nelas, em concorrência Pública ou Administrativa, ou por administração, as obras abaixo discriminadas, podendo para isso dispende até a importância de Cr\$ 19.500.000.

- a) Construção de Zedonias ..... Cr\$ 3.000.000
- b) Construção de Trêdies Escolares ..... Cr\$ 2.500.000
- c) Ampliação do Serv. de Água e Esgotos ..... Cr\$ 5.000.000
- d) Calçamento de Ruas, Praças e Jardins ..... Cr\$ 7.000.000
- e) Construção de Garagens e jardins ..... Cr\$ 2.000.000

Artº 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover desapropriações para execução de obras, bem como adquirir máquinas, veículos e material permanente, destinados às referidas obras, podendo dispende até a importância de Cr\$ 8.500.000.

Para desapropriações ..... Cr\$ 4.500.000

Para aquisição de máquinas peças e acessórios Cr\$ 4.000.000

Artº 3º) As despesas autorizadas nos artigos anteriores correrão à conta de dotações orçamentárias de 1967.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Caetés do Garauáiba, 31 de dezembro de 1967.

\* Zoroastro José da Silva  
 Prefeito Municipal

Dalio Marques Duarte  
 Secretária